



MENSAGEM DE Nº 048/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca do acréscimo do § 3º, no art. 3º, da Lei nº 6.273, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Julgadora de Defesa Prévia de autos de infração de trânsito no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A importância da referida Comissão é estarmos, segundo a SEMDEFES, diante da grande quantidade de autos de infração lavrados, valendo constar que de acordo com o relatório apresentado pela Coordenação de Controle de Autuações no ano de 2020 foram registradas 17.200 autuações e em 2021 já constam registrados 14.373.

Além disso, com a referida Lei haverá melhoria no atendimento ao cidadão que se sentir prejudicado em razão de notificação de autuação de infrações de trânsito lavrados por agentes de trânsito municipais.

Assim, diante da importância, a SEMDEFES traz proposta legislativa, após o término de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que ocorreu em 1º de janeiro de 2022, para, então, solicitar a inclusão na referida Lei nº 6.273/22 da previsão de pagamento de gratificação mensal ao Presidente e demais membros da Comissão, fixada em 75% (setenta e cinco por cento) do valor da retribuição percebida pelos membros da JARI, pelo efetivo comparecimento e participação nas reuniões de julgamento da Comissão, conforme dispuser o Regimento Interno, após já ter realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 30 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica

PROC.: 5.526/2022
PROC.: 27.947/2021





PROJETO DE LEI Nº 35, DE 30 DE MARÇO DE 2022

ACRESCENTA O § 3º, NO ART. 3º, DA LEI Nº 6.273, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 3º, no Art. 3º, da Lei nº 6.273, de 15 de fevereiro de 2022, com o seguinte teor:

§ 3º Ao Presidente e demais membros da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito será atribuída retribuição pecuniária, em forma de gratificação mensal, fixada em 75% (setenta e cinco por cento) do valor da retribuição percebida pelos membros da JARI, pelo efetivo comparecimento e participação nas reuniões de julgamento da Comissão, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica, 30 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 5.526/2022

PROC.: 27.947/2021





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Criação da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração	58.532,03	58.532,03	58.532,03
Total Geração de Despesas	58,532,03	58.532,03	58.532,03

Memória de Cálculo:

Gratificação Mensal, fixada em 75% do valor da retribuição percebida pelos membros da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração)


Valor da Gratificação R\$ 11.70,93 *75% = 878,20 para cada membro

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 06 de Janeiro de 2022.


Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças


Shymenne B. de Castro
PREFEITURA DE CARIACICA
SEMF/GAB
Subsecretaria de Finanças - Fone: 33.535

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878
Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	860.298.078,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	361.099.536,80	41,97%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	464.560.962,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	441.332.914,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	418.104.866,39	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	883.137.697,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	385.403.851,75	43,64%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	476.894.356,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	453.049.639,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	429.204.921,16	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	906.662.505,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	408.843.668,75	45,09%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	453.049.639,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	429.204.921,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Silviana B. de Castro
PREFEITA DE CARIACICA
SEMFI/GAB
Secretaria de Finanças - Atm.: 0257





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.